

MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Estado de Rondônia

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS

1º Quadrimestre — Janeiro a Abril de 2026

Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais

Em conformidade com o § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000)

Secretaria Municipal de Economia — SEMEC

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por finalidade subsidiar os nobres Vereadores da Câmara Municipal de Porto Velho com informações claras, objetivas e fundamentadas acerca da execução orçamentária, financeira e fiscal do Município no 1º Quadrimestre de 2026, compreendendo o período de janeiro a abril do corrente ano.

A elaboração deste documento decorre de exigência legal expressa no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal — Lei Complementar nº 101/2000 —, que determina que, ao final de cada quadrimestre, o Poder Executivo deve demonstrar publicamente o cumprimento das metas fiscais fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), em audiência perante o Poder Legislativo ou em reunião aberta à participação popular.

A transparência na gestão dos recursos públicos é um dos pilares do Estado Democrático de Direito. Ao submeter as contas municipais à apreciação dos representantes eleitos e da própria sociedade, a Administração cumpre duplamente seu papel: presta contas dos atos já praticados e sinaliza o caminho que será trilhado até o encerramento do exercício financeiro.

Este relatório está estruturado em três partes: (i) Introdução, com o embasamento legal e os objetivos da audiência; (ii) Desenvolvimento, apresentando de forma didática cada conjunto de

informações financeiras e fiscais apuradas no período; e (iii) Conclusão, com uma síntese avaliativa dos resultados e as perspectivas para os próximos quadrimestres.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1 Embasamento Legal — Lei de Responsabilidade Fiscal

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), instituída pela Lei Complementar nº 101/2000, estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal dos entes da Federação. Entre seus principais instrumentos estão o controle de gastos com pessoal, o endividamento público, a transparência das contas e o planejamento orçamentário.

A audiência pública quadrimestral tem três objetivos fundamentais:

- **Transparência Fiscal:** publicitar a execução orçamentária e financeira do Município, garantindo à sociedade acesso às informações sobre a gestão dos recursos públicos;
- **Avaliação das Metas:** verificar o cumprimento das metas de resultado primário, nominal e de dívida consolidada estabelecidas na LDO para o período;
- **Controle Social:** promover a participação cidadã no acompanhamento da gestão pública, fortalecendo a democracia e o controle da sociedade sobre o uso dos recursos municipais.

O descumprimento dessa obrigação sujeita o Município a sanções previstas na própria LRF, incluindo a vedação ao recebimento de transferências voluntárias e à contratação de operações de crédito com a União.

2.2 Emenda Constitucional nº 109/2021 — O Mecanismo do Art. 167-A

A Emenda Constitucional nº 109, promulgada em 15 de março de 2021, inseriu o Art. 167-A na Constituição Federal, criando um mecanismo automático de ajuste fiscal para estados, Distrito Federal e municípios. Esse dispositivo é acionado quando a relação entre as despesas correntes e as receitas correntes acumuladas nos últimos 12 meses superar determinados limiares.

O mecanismo funciona em dois níveis:

- **Gatilho Facultativo (85%):** quando o índice despesa/receita ultrapassa 85%, o Poder Executivo fica autorizado — mas não obrigado — a adotar medidas preventivas de contenção de gastos, agindo de forma proativa para evitar que a situação se agrave;
- **Limite Crítico Obrigatório (95%):** ultrapassado esse patamar, o ente fica automaticamente impedido de realizar uma série de atos administrativos e financeiros até que o índice retorne abaixo do limite.

Quando acionado o limite crítico de 95%, ficam vedadas ao Município as seguintes providências:

1	Concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores
2	Criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa

3	Alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa
4	Admissão ou contratação de pessoal a qualquer título (salvo exceções legais)
5	Realização de concurso público (exceto reposições de vagas previstas)
6	Criação ou majoração de auxílios, benefícios ou verbas de representação
7	Criação de despesa obrigatória de caráter continuado
8	Adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da inflação
9	Criação ou expansão de programas de financiamento ou remissão de dívidas
10	Concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária

Fonte: Constituição Federal, Art. 167-A — Emenda Constitucional nº 109/2021.

A importância deste dispositivo para a gestão municipal é enorme: caso Porto Velho venha a ultrapassar o limite crítico, ficará impedida de realizar atos essenciais de gestão, comprometendo a prestação de serviços públicos à população. Por isso, o monitoramento constante desse índice é uma das prioridades da administração.

2.3 Panorama Fiscal do 1º Quadrimestre de 2026

Os dados consolidados do período de janeiro a abril de 2026 demonstram uma execução orçamentária equilibrada e dentro dos parâmetros legais. A tabela a seguir sintetiza os principais indicadores:

Indicador	Valor	Referência
Receita Total Realizada	R\$ 1,03 bilhão	37,29% da previsão anual
Despesa Total Liquidada	R\$ 841,2 milhões	28,20% da Receita Total
Superávit Orçamentário	+R\$ 190,4 milhões	Resultado positivo
Pessoal (Exec. 12 meses)	48,84% da RCL	Limite LRF: 54%
Saúde (aplicação mínima)	20,85% da RCL	Mínimo legal: 15%
Educação (aplicação mínima)	21,32% da RCL	Mínimo legal: 25%

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária — 2º Bimestre.

Quanto ao atendimento dos limites constitucionais, destaca-se que Porto Velho está dentro dos parâmetros obrigatórios de gastos com pessoal e supera amplamente o mínimo exigido com saúde. No entanto, o índice de aplicação em Educação (21,32%) ainda está abaixo do mínimo constitucional de 25%, o que exige atenção redobrada nos próximos bimestres para que o Município alcance o percentual mínimo ao final do exercício.

2.4 Receitas

Receitas Correntes e Arrecadação Própria

As receitas correntes realizadas no 1º Quadrimestre de 2026 atingiram R\$ 962,7 milhões, representando 38,12% da meta estipulada para o ano. Esse desempenho positivo foi impulsionado por dois vetores principais: o volume de transferências constitucionais e legais da União e do Estado, e a solidez da arrecadação tributária própria do Município.

Tributos Próprios Municipais

A arrecadação com tributos próprios demonstrou solidez no período. Os principais impostos e contribuições municipais apresentaram o seguinte desempenho:

Tributo	Arrecadado (1º Quad.)	Previsão Anual	% Realizado
ISSQN	R\$ 89,7 milhões	R\$ 274,1 mi	32,73%
IRRF	R\$ 46,8 milhões	R\$ 164,3 mi	28,48%
Taxas	R\$ 43,6 milhões	R\$ 79,2 mi	55,05%
IPTU	R\$ 40,2 milhões	R\$ 55,1 mi	72,96%
ITBI	R\$ 7,8 milhões	R\$ 24,0 mi	32,50%

Fonte: Relatório Resumido de Execução Orçamentária — 2º Bimestre.

O ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza) mantém sua posição de maior fonte de arrecadação própria do Município, refletindo a dinâmica do setor de serviços na economia de Porto Velho. O IPTU merece destaque positivo, com 72,96% da previsão anual já realizada no primeiro quadrimestre, resultado que pode ser atribuído ao calendário de arrecadação com concentração de vencimentos nos primeiros meses do ano.

Transferências Constitucionais e Legais

As transferências correntes somam R\$ 1,57 bilhões na previsão anual e são a espinha dorsal do financiamento dos serviços públicos municipais, especialmente nas áreas de Saúde e Educação. Os principais repasses no 1º Quadrimestre foram:

- FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica): R\$ 158,5 milhões, correspondendo a 34,88% da previsão anual. Recurso fundamental para o custeio das escolas municipais e remuneração de professores;
- SUS (Sistema Único de Saúde): R\$ 104,9 milhões, equivalente a expressivos 76,43% da previsão anual já realizados — o que indica alta concentração de repasses federais no início do exercício;
- Recursos Hídricos: R\$ 42,7 milhões (32,87% da previsão), oriundos da exploração de hidrelétricas no território municipal;
- ICMS (Quota-parte Municipal): R\$ 131,3 milhões, representando 31,55% da previsão anual;
- FPM (Fundo de Participação dos Municípios): R\$ 162,9 milhões, equivalente a 32,45% da previsão anual, principal transferência federal para custeio das atividades do Município.

Receitas de Capital

As Receitas de Capital totalizaram aproximadamente R\$ 7,5 milhões, sendo compostas majoritariamente por Outras Receitas de Capital, no valor de R\$ 5,2 milhões, correspondendo a 68,7% do total. Esse grupo contempla ingressos de natureza eventual e não recorrente, que não se enquadram nas demais classificações específicas de receita de capital. Em seguida, destacam-se as Transferências de Capital, no montante de R\$ 2,2 milhões, equivalentes a 29,8%, provenientes, em geral, de convênios, repasses e transferências destinadas à realização de investimentos e aquisição de bens permanentes. Por fim, as Operações de Crédito somaram R\$ 113,5 mil, representando 1,5% do total, correspondendo aos recursos obtidos por meio de empréstimos e financiamentos contratados pelo ente público para financiamento de despesas de capital e investimentos.

2.5 Cenário das Despesas

Até o encerramento do 1º Quadrimestre de 2026, o Município liquidou R\$ 841,2 milhões em despesas. A composição dessas despesas revela o perfil típico de uma administração municipal, com forte concentração em gastos correntes voltados ao funcionamento dos serviços públicos.

Estrutura Geral das Despesas

- Despesas Correntes: R\$ 755,2 milhões — 89,79% do total. São os gastos destinados ao funcionamento da máquina pública (pessoal, custeio, transferências), sem criação de novos ativos;
- Despesas Intra-Orçamentárias: R\$ 60,9 milhões — 7,24% do total. Representam transações entre órgãos do próprio Município, como o repasse ao RPPS (Regime Próprio de Previdência Social);
- Despesas de Capital: R\$ 25,0 milhões — 2,97% do total. Englobam investimentos em obras e equipamentos e o pagamento de amortização de dívidas.

Detalhamento das Despesas Correntes

Dentro do grupo de Despesas Correntes, o maior componente é o gasto com Pessoal e Encargos Sociais (R\$ 453,6 milhões — 60,06%), o que é esperado em qualquer governo, dado o peso das folhas de pagamento de servidores. Em seguida aparecem as Outras Despesas Correntes (R\$ 290,5 milhões — 38,47%), que abarcam contratos de prestação de serviços, materiais de consumo e transferências a entidades. Os Juros e Encargos da Dívida responderam por R\$ 11,1 milhões (1,47%).

Detalhamento das Despesas de Capital

Das Despesas de Capital, os Investimentos (obras e aquisição de equipamentos) totalizaram R\$ 14,1 milhões (56,31%), e a Amortização da Dívida somou R\$ 10,9 milhões (43,69%). Embora o volume de investimentos ainda seja modesto em relação ao total da despesa, é importante ressaltar que o Município dispõe de superávit financeiro de exercícios anteriores que poderá ser utilizado para ampliar investimentos ao longo do ano.

2.6 Despesas com Pessoal — Limites da LRF

O controle das despesas com pessoal é uma das peças centrais da Lei de Responsabilidade Fiscal. A LRF estabelece limites para os gastos com servidores em relação à Receita Corrente Líquida (RCL), calculada sobre os últimos 12 meses. Para os municípios, os limites do Poder Executivo são:

- Limite de Alerta: 48,60% da RCL (previsto na Resolução do Senado Federal)
- Limite Prudencial: 51,30% da RCL (corresponde a 95% do limite máximo)
- Limite Máximo: 54% da RCL

Despesa Total com Pessoal (12 meses)	R\$ 1.166.694.391,17
RCL para Cálculo dos Limites (12 meses)	R\$ 2.388.904.255,40
Percentual Apurado	48,84% ✓ Abaixo do Limite Máximo (54%)

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal — RGF — 1º Quadrimestre.

Com 48,84% da RCL aplicados em pessoal, o Município encontra-se dentro dos limites prudencial e máximo da LRF. Contudo, é importante notar que esse percentual supera o limite de alerta de 48,60%, o que impõe cautela e monitoramento rigoroso ao longo dos próximos meses. Qualquer elevação adicional na despesa com pessoal sem o correspondente crescimento da RCL poderá levar o Município ao nível prudencial, com restrições imediatas à gestão.

2.7 Conformidade com os Limites de Saúde e Educação

Educação

A Constituição Federal determina que os municípios apliquem, no mínimo, 25% de sua receita de impostos e transferências em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). No 1º Quadrimestre de 2026, Porto Velho aplicou 21,32%, percentual que está abaixo do mínimo constitucional de 25%.

Cabe destacar, entretanto, que a apuração do cumprimento do limite mínimo é feita sobre o exercício completo. O percentual abaixo do mínimo no primeiro quadrimestre não configura, por si só, descumprimento da norma, pois os gastos em Educação tendem a se concentrar ao longo do ano. É imprescindível, porém, que a administração intensifique os empenhos e liquidações na função Educação nos bimestres seguintes para garantir o atingimento do patamar mínimo ao final de dezembro.

Saúde

Na área da Saúde, o resultado é mais confortável. O Município aplicou 20,85% da RCL em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), superando em 5,85 pontos percentuais o mínimo constitucional de 15%. As despesas totais com saúde liquidadas no período somaram R\$

157.177.668,57, o que demonstra o compromisso da administração com a oferta de serviços de saúde à população.

2.8 Dívida Pública Consolidada — Situação Fiscal

O Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Anexo 2, apresenta a posição da dívida pública municipal ao final do 1º Quadrimestre de 2026. Os dados revelam uma situação de solvência plena:

Componente	1º Quad. 2026	Exercício Anterior
Dívida Consolidada (DC)	R\$ 601,2 milhões	R\$ 654,6 milhões
Deduções (Disponib. de Caixa)	R\$ 782,7 milhões	R\$ 674,9 milhões
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-R\$ 181,5 milhões	-R\$ 20,3 milhões
RCL Ajustada	R\$ 2,53 bilhões	—
DC / RCL (%)	23,72%	Limite: 120%
DCL / RCL (%)	-7,16%	DCL negativa = excelente

Fonte: RGF — Anexo 2 — Demonstrativo da Dívida Consolidada — 1º Quadrimestre/2026.

A Dívida Consolidada Líquida (DCL) negativa de R\$ 181,5 milhões é o indicador mais expressivo de solidez fiscal do Município. Isso significa que os recursos líquidos disponíveis em caixa (R\$ 782,7 milhões) superam o total das obrigações consolidadas (R\$ 601,2 milhões).

Comparado ao exercício anterior, a DCL melhorou substancialmente, passando de -R\$ 20,3 milhões para -R\$ 181,5 milhões, uma melhora de R\$ 161 milhões. Esse avanço reflete tanto a redução da dívida consolidada (queda de R\$ 53 milhões) quanto o crescimento das disponibilidades de caixa (alta de R\$ 108 milhões).

3. CONCLUSÃO

A análise dos dados fiscais e orçamentários do 1º Quadrimestre de 2026 permite concluir que o Município de Porto Velho apresenta uma gestão financeira responsável e dentro dos parâmetros exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Constituição Federal.

Como ponto de atenção, destaca-se a necessidade de ampliar os gastos com Educação nos próximos bimestres. O percentual de 21,32% está abaixo do mínimo constitucional de 25% e, embora o cômputo seja anual, requer monitoramento e ação afirmativa da administração para garantir o cumprimento ao final do exercício.

Merece cautela também o índice de despesas com pessoal (48,84%), que, embora dentro dos limites legais, supera o limite de alerta de 48,60%. Qualquer majoração de despesas com pessoal sem correspondente crescimento de receita poderá comprometer a flexibilidade fiscal do Município.

Em relação ao art. 167-A da Constituição Federal, o resultado fiscal acumulado indica risco de acionamento do mecanismo de ajuste fiscal, o que revela cautela da administração municipal de gerir seus recursos, contratar pessoal dentro dos limites legais e executar investimentos conforme planejado.

Conclui-se, portanto, que a gestão fiscal municipal no 1º Quadrimestre de 2026 foi adequada, responsável e transparente. Os resultados ora apresentados atestam o compromisso da Secretaria Municipal de Economia — SEMEC e do Poder Executivo de Porto Velho com a boa aplicação dos recursos públicos e com o cumprimento dos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Os relatórios detalhados de suporte a este documento encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município de Porto Velho, podendo ser consultados por qualquer cidadão, vereador ou órgão de controle interessado.

Porto Velho – RO, maio de 2026

Secretaria Municipal de Economia — SEMEC

Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais | 1º Quadrimestre 2026